



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

REQUISITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para cooperação recíproca visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mercado de trabalho e sua formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente e jovem, nos termos da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de entidade especializada na execução de programas de aprendizagem profissional, visando à promoção da integração de adolescentes e jovens ao mercado de trabalho, mediante formação técnico-profissional metódica, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações voltadas à proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e promoção da cidadania, sendo imprescindível a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão social e profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

1.3. A aprendizagem profissional constitui importante instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano, possibilitando ao jovem formação prática e teórica compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, conforme previsão constitucional e trabalhista.

1.4. A contratação pretendida visa assegurar suporte técnico, administrativo e operacional especializado na gestão do programa de aprendizagem, incluindo



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

recrutamento, acompanhamento, capacitação, supervisão e desenvolvimento das atividades relacionadas aos aprendizes.

1.5. A parceria institucional contribuirá diretamente para:

- ✓ promoção da inclusão social;
- ✓ fortalecimento das políticas públicas de assistência social;
- ✓ qualificação profissional de adolescentes e jovens;
- ✓ estímulo ao primeiro emprego;
- ✓ redução da vulnerabilidade social;
- ✓ desenvolvimento humano e profissional dos participantes.

1.6. A contratação da entidade justifica-se em razão da sua natureza institucional, experiência consolidada, atuação nacional na formação técnico-profissional e reconhecida reputação ético-profissional.

1.7. Diante disso, verifica-se a necessidade de formalização da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de entidade sem fins lucrativos para cooperação recíproca visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mercado de trabalho e sua formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente/jovem, em conformidade com a Constituição Federal, CLT e legislação correlata.

3. QUANTITATIVO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Prestação continuada dos serviços pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR.

Estimativa preliminar da contratação no valor de R\$ 851.059,20 (oitocentos e cinquenta e um mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme proposta comercial e compatibilidade com os serviços ofertados.

5. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Exercício de 2026, visando garantir continuidade das ações de aprendizagem profissional e inclusão social.

6. GRAU DE PRIORIDADE

Grau de prioridade: ALTO

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRAS DEMANDAS

A contratação possui vinculação direta com as políticas públicas de assistência social, proteção à criança e ao adolescente e promoção da inclusão produtiva e profissional.

Malhador/SE, 06 de maio de 2026.

Weslla Tamiris Andrade

WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social